

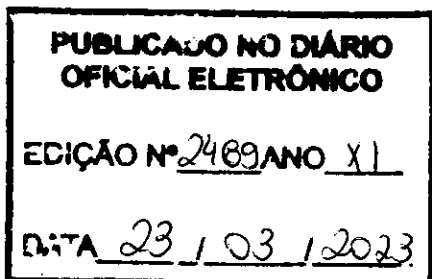


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 133/2023

DATA: 22 DE MARÇO DE 2023



EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1999/2022, de 27/12/22, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais), ao Orçamento do Município para o exercício de 2023, conforme segue:

ÓRGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário		
27.812.0007.1.196	Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Esporte Comunitário		
FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu		
4.4.90.52.00 – 219	Equipamentos e Material Permanente	R\$	370.000,00

ÓRGÃO:	09.00 – Secretaria de Industria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 – Gabinete do Secretario		
04.122.0016.1.201	Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Gab. Secretario Ind, Com e Turismo		
FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu		
4.4.90.52.00 – 364	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recurso os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei nº 1939/2021, conforme fontes a seguir:

Fonte: 505	Royalties Tratado de Itaipu	R\$	380.000,00
-------------------	------------------------------------	------------	-------------------

Art. 3º - Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 1999, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 22 de março de 2023

KARLA GALENDE
Prefeita

BRUNO SPRICIGO
Secretário Municipal da Fazenda